



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
AUXILIAR ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO
TÉCNICO E CIENTÍFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar no transporte os
estudantes do Ensino Médio Técnico e Científico, residente e domiciliados no Município de
Cotiporã.*

*Art. 2º. Serão atendidos estudantes devidamente matriculados em Escolas Técnicas
e Ensino Científico.*

*Art. 3º. A aprovação do auxílio correrá por conta da Prefeitura Municipal de
Cotiporã, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, podendo ser através de
restituição direto do transporte por parte do Município, mediante pagamento de passagem e ou
deslocamento com veículo próprio do Município na sua totalidade ou em partes.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria.*

*Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser
regulamenta por Decreto Executivo no que couber.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 25 dias do mês de novembro do
ano de dois mil e dezenove.*

José Carlos Breda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 25 / 11 / 19
a 10 / 12 / 19